



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

GESTÃO 2013 / 2016

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POPULARES NOVOS ZERO KILOMETRO

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



TERMO REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POPULARES NOVOS

1. Introdução

A Secretaria Municipal de Cidade do Município de Sorriso – MT, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações pública, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações e da Lei 10.520 de 2002, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para Aquisição de Veículos Novos para atender as necessidades da Secretaria de Cidade do Município de Sorriso – MT.

2. Justificativa

A aquisição de veículos novos, zero quilometro se faz necessário, pois os mesmos serão utilizados para atender as necessidades do Departamento de Engenharia e Departamento de Habitação.

Atualmente a secretaria de Cidade engloba os departamentos de Convênios, Habitação e de Engenharia, havendo a necessidade de realizar atividades externas tais como: Fiscalização e Acompanhamento em Obras Públicas e Privadas, realização de vistorias e averiguação de denúncias nos Loteamentos que fazem parte do Programa Minha Casa Minha Vida.

3. Objeto

O objeto deste Termo de Referência é a Aquisição de Veículos Novos Zero Quilometro para atender as necessidades da Secretaria de Cidade do Município de Sorriso – MT.

4. Modalidade

O processo licitatório para futura e eventual Aquisição de Veículos será na modalidade de Pregão Presencial, com amparo legal na Lei 10.520 de 2002.



5. Metodologia

A presente licitação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6. Prazo para Entrega e Condição

6.1 A entrega dos veículos deverá ser efetuada pela empresa vencedora no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento Ordem de Fornecimento.

6.2 É responsabilidade da Contratada a entrega dos bens na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, conforme as condições estabelecidas no edital.

6.3 Os itens devem ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 (horário de Sorriso - MT), estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

6.4 Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.5 Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

6.6 Os veículos entregues deverão ser novos, ou seja, zero quilometro.

6.7 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através de nota de empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.8 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.9 Os bens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

7. Prazo de Vigência do Contrato

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.



8. Qualificação da Proponente

8.1 Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

9. Obrigações da Contratada

9.1 A CONTRATADA deve entregar os bens solicitados em conformidade aos requisitos previstos no edital.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.3 A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os bens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

9.4 O proponente contratado deverá entregar os bens adquiridos, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT.

9.5 É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos bens, obedecendo ao prazo e todas as condições contidas em edital e no contrato.

9.6 Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

9.7 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

9.8 A fornecedora deverá dar garantia dos bens garantidos de 06 (seis) meses.

9.9 Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos.

9.10 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

9.11 Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos.

10. Obrigações da Contratante

10.1 A CONTRATANTE deverá observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

10.2 Prestar contratada, toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

10.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

10.4 A CONTRATANTE deverá emitir Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, dos bens solicitados.

10.5 A CONTRATANTE deverá receber ou rejeitar os bens após verificar a qualidade e quantidade do mesmo, devendo rejeitar, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

10.6 Efetuar o pagamento a CONTATADA, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

10.7 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

10.8 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos bens entregues.

10.9 Realizar o acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato por meio de seu fiscal de contrato, lotados na Secretaria Municipal de Cidades.

11. Fiscal do Contrato // Recebimento do Veículo

11.2 Atuará como Fiscal do contrato e Fiscal responsável pela entrega dos bens o servidor **Ginaldo Magalhães**, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

12. Identificação dos Materiais

12.1 Veículo Novo Zero Quilometro

Quantidade: 02 Unidades

Especificação Técnica: Veículo Popular Novo, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2015, Modelo 2015, Combustível Flex, 05 Portas, Potencia Mínima de 76 cv, Mínimo 04 Cilindros, Motor 1.0, 05 Marchas á Frente e uma Ré, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Câmbio Mecânico, capacidade do tanque de combustível no mínimo de 50 litros e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 06 Meses contra defeitos de fabricação, de Cor Branco.

Valor Unitário: R\$ 35.113,00

Valor Total: R\$ 70.226,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

13. Orçamento / Planilha Demonstrativa de Custos

13.1 O valor unitário foi obtido através da média de preço, conforme orçamentos em anexos. Segue em anexo à planilha demonstrativa de custos.

14. Dotação Orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta:

Órgão: Secretaria Municipal de Cidade

Dotação – 14.001.15.451.0028.1120

Projeto/ Atividade – Aquisição de Equipamentos, Veículos, Móveis e Utensílios.

Elemento de Despesa – 449052

Valor Disponível: R\$ 100.000,00

15. Valor Estimado

15.1 O valor Estimado é de R\$ 70.226,00.

15.2 O valor estimado foi obtido através da média de preço. Conforme planilhas em anexo.

16. Condição Pagamento

16.1 O pagamento será efetuado após o recebimento dos veículos e até 05 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento.

16.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

16.4 Apresentada a fatura caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

16.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

Sorriso – MT 13 de Fevereiro de 2014


Marcelo Rodrigues Ferraz
Secretário Adjunto de Cidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A Secretaria Municipal de Fazenda por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial o artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o processo licitatório para aquisição de veículos novos para Campanha de Incentivo ao pagamento IPTU/2015, de acordo com a Lei Municipal de nº 2.435/15.

2. JUSTIFICATIVA

Este termo tem por objetivo a Aquisição de veículos novos zero quilômetros, para sorteio na campanha publicitária de incentivo ao pagamento do IPTU/2015, assim objetivando o incremento na arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2015.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1. 03 (três) Veículos Populares Novos, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2015 e Modelo 2015, Combustível Flex, 04 Portas, Potencia Mínima de 76cv, Mínimo 04 Cilindros, Motor 1.0, 05 Marchas á Frente e uma á Ré, Com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Câmbio Mecânico, capacidade do tanque de combustível no mínimo 50 litros e Equipado Com Os Demais Acessórios Exigidos Pelo CONTRAN, Com Garantia De No Mínimo 06 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Cor Branco.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Aquisição de 03 (três) Veículos Populares Novos, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2015 e Modelo 2015, Combustível Flex, 04 Portas, Potencia Mínima de 76cv, Mínimo 04 Cilindros, Motor 1.0, 05 Marchas á Frente e uma á Ré, Com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Câmbio Mecânico, capacidade do tanque de combustível no mínimo 50 litros e Equipado Com Os Demais Acessórios Exigidos Pelo CONTRAN, Com Garantia De No Mínimo 06 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Cor Branco.

4.1.1 Valor unitário de Referência: R\$ 35.113,00 (Trinta e cinco mil e centro e treze reais)

4.1.2 Valor Total de Referência: R\$ 105.339,00 (Cento e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais)

4.2. Valor Total da Aquisição: R\$ 105.339 (Cento e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

03.001.04.122.0015.2077 – CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - 33.90.39.00.00.00

6. PRAZO

6.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues no pátio do Paço Municipal, no horário de funcionamento.

6.2. *A entrega deverá ser efetuada pela empresa vencedora até o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.*

6.3. Dos bens adquiridos, será firmado contrato entre município e a vendedora.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal de Contratos.

7. METODOLOGIA

7.1. Menor preço por item.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O proponente contratado deverá entregar os veículos adquiridos no Paço Municipal. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos veículos no Paço Municipal obedecendo, prazo e todas as condições contidas em edital e no contrato.

8.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

8.7. A fornecedora deverá dar garantia dos bens garantidos de no mínimo de 06 (seis) meses.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.2. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

- 9.3. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 9.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega dos veículos e nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 9.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 9.6. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria de Fazenda, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, pelo Sr. Ramá Nigarô Algayer Barella.

Sorriso, 11 de fevereiro de 2015.



Daniela Moscon Zanignon Pelizon
Secretária Municipal de Fazenda